

LEI MUNICIPAL N°627 /2015.

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual do Município das Correntes para o quadriênio de 2016 a 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio de 2016 a 2019, serão financiadas com os recursos previsto no Anexo II desta Lei.

Art. 2º - A Revisão do Plano Plurianual do município de Correntes, para o quadriênio de 2016 a 2019, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para, as relativas aos programas de duração continuada, está expresso na planilha de demonstração das ações anexo III, desta Lei.

Art. 3º - As metas da Administração para o quadriênio de 2016 a 2019, são aquelas demonstradas no relatório de demonstrativo das Despesas por Ações, anexo III, a esta Lei.

Art. 4º - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas no relatório de demonstrativo das Despesas por Ações, anexo III, a esta Lei.

Art.5º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.


Art. 6º - O poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei, na elaboração da LOA se houver qualquer alteração nos programas e elementos de despesas automaticamente o PPA e a LDO fica alterados.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.


Edmilson da Bahia de Lima Gomes
Prefeito